

---

## REGIMENTO

### PROGRAMA DE APOIO A PESQUISA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA DAS FACULDADES INTEGRADAS EINSTEIN DE LIMEIRA – PAPIC/EINSTEIN

#### CAPÍTULO 1

##### O PROGRAMA

**Artigo 1º.** O PAPIC/EINSTEIN tem como papel mais amplo estimular a produção científica e tecnológica das Faculdades Integradas Einstein de Limeira, fomentando projetos de pesquisa de discentes orientados por docentes da instituição, nas áreas de conhecimento relacionadas aos cursos vigentes na Instituição.

**Artigo 2º.** Os projetos desenvolvidos pelo PAPIC/EINSTEIN poderão ter apoio financeiro para o seu desenvolvimento, além de bolsas de iniciação científica (IC) para os discentes engajados nos projetos.

#### CAPÍTULO 2

##### OBJETIVOS

**Artigo 3º.** São objetivos do PAPIC/EINSTEIN:

**Parágrafo 1º.** Em relação aos discentes:

- I. Estimular o engajamento em projetos de pesquisa propostos pelos docentes, através da iniciação científica.
- II. Estimular a participação em eventos científicos de sua área de formação, contribuindo para sua formação acadêmica, profissional e pessoal.
- III. Estimular o pensamento crítico e a resolução de problemas ao seu redor, através do desenvolvimento da pesquisa científica.



**Parágrafo 2º.** Em relação aos docentes:

- I. Estimular o desenvolvimento e orientação de projetos e linhas de pesquisa, aumentando a produção científica da instituição e a sua própria.
- II. Despertar a vocação científica dos alunos de graduação com potencial para o desenvolvimento da pesquisa, contribuindo para a formação de novos pesquisadores.
- III. Aprofundar a relação com discentes impactando na melhora da qualidade do processo ensino-aprendizagem.

### **CAPÍTULO 3**

#### **DAS ÁREAS DOS PROJETOS**

O PAPIC/EINSTEIN está dividido em três grandes áreas, a saber:

<b>CURSOS DA ÁREA I</b>	<b>CURSOS DA ÁREA II</b>	<b>CURSOS DA ÁREA III</b>
Biomedicina	Administração	Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Educação Física	Arquitetura e Urbanismo	Engenharia Civil
Enfermagem	Pedagogia	Engenharia Elétrica
Estética	Psicologia	Engenharia Mecânica
Fisioterapia		Engenharia de Produção
Nutrição		

As áreas terão quantidades de projetos específicos que serão publicados em Edital específico.

#### **DAS MODALIDADES DE PROJETOS**

**Artigo 4º.** Os projetos apresentados devem se encaixar nas seguintes modalidades do PAPANIC/EINSTEIN:

- I. Projeto de pesquisa com ajuda financeira de R\$ 1.000,00 para seu desenvolvimento e bolsa de iniciação científica para os discentes vinculados ao projeto, individualmente ou em grupos de até 3 (três) alunos em forma de desconto na mensalidade.



II. Projeto de pesquisa com ajuda financeira de R\$ 1.000,00 para seu desenvolvimento e sem bolsa de iniciação científica para os discentes vinculados ao projeto, individualmente ou em grupos de até 3 (três) alunos.

III. Projeto de pesquisa com ajuda financeira de R\$ 500,00 para seu desenvolvimento e sem bolsa de iniciação científica para os discentes vinculados ao projeto, individualmente ou em grupos de até 3 (três) alunos.

**Parágrafo Único.** Independente da modalidade do projeto o docente orientador será remunerado pelo desenvolvimento do projeto e pela orientação dos discentes, com exceção dos docentes em regime de tempo integral.

#### **CAPÍTULO 4**

#### **QUANTIDADE, DURAÇÃO E VALORES DOS PROJETOS E BOLSAS DE IC E REMUNERAÇÃO DO DOCENTE ORIENTADOR**

**Artigo 5º.** A quantidade de projetos distribuídos em cada área e nas três modalidades descritas no artigo 4º do capítulo 3, bem como os valores das bolsas em percentual de desconto na mensalidade, valores financeiros para o desenvolvimento dos projetos e valores de remuneração do docente orientador, serão divulgados em Edital específico.

**Parágrafo 1º.** As propostas de pesquisa deverão conter, além do projeto, um plano financeiro indicando os materiais permanentes e de consumo quando houver.

**Parágrafo 2º.** A duração dos projetos de pesquisa bem como das bolsas de IC serão de 12 meses e não prorrogáveis, com início a contar da data de assinatura do termo de outorga.

**Parágrafo 3º.** A participação de alunos nas atividades de pesquisa, na condição de bolsistas, é entendida como atividade acadêmica que visa a sua formação, sem constituir vínculo empregatício, nos termos do artigo 84 da Lei 9394/96. **ESSA LEI É VÁLIDA AINDA?**



## CAPÍTULO 5

**Artigo 6º.** Requisitos do discente para participação na iniciação científica:

- I. Ser aluno regularmente matriculado em cursos de graduação vigentes nas Faculdades Integradas Einstein de Limeira.
- II. Não estar cursando o primeiro e nem o último semestre do curso.
- III. Ter disponibilidade de 6 (seis) horas semanais para a dedicação no desenvolvimento da iniciação científica junto ao projeto de pesquisa vinculado.
- IV. Possuir conhecimentos básicos da língua inglesa e informática.
- V. Não estar em dependência de mais de 2 (duas) disciplinas do curso.
- VI. Estar em dia com as obrigações administrativas e financeiras.

**Parágrafo 1º.** Cada projeto poderá ser desenvolvido individualmente ou por até 3 (três) alunos organizados em grupo, preferencialmente de forma interdisciplinar, entre dois ou três cursos da Einstein Limeira. A critério do orientador, também poderão participar alunos colaboradores, no entanto, a esses não será emitido nenhum certificado ou declaração de participação, ficando livre a participação como coautores em qualquer trabalho relacionado ao projeto.

**Parágrafo 2º.** Alunos beneficiados com bolsas integrais sejam PROUNI, internas à Einstein Limeira ou qualquer outra modalidade poderão participar do programa de iniciação científica, desde que, vinculados somente a projetos pertencentes as modalidades II e III, descritas no artigo 4º do capítulo 3.

**Parágrafo 3º.** Alunos beneficiados com bolsas parciais poderão participar do programa de iniciação científica, em qualquer uma das modalidades descritas no artigo 4º do capítulo 3. As bolsas não são acumulativas, ou seja, o aluno que tenha 30% de bolsa interna e que foi contemplado com bolsa de IC poderá chegar a no máximo 50% de bolsa, ou seja, terá direito a mais 20%.



**Parágrafo 4º.** Alunos beneficiados com o FIES poderão participar do programa de iniciação científica em qualquer uma das modalidades descritas no artigo 4º do capítulo 3. Nesse caso, o aluno contemplado com a bolsa receberá o valor em espécie, mensalmente durante o período de vigência da IC.

**Parágrafo 5º.** A qualquer momento um aluno ou uma equipe de alunos poderão ser desligados do projeto de Iniciação Científica. Para tanto, o orientador deverá solicitar o desligamento por escrito apresentando os motivos pelo qual deseja o desligamento do aluno. Nesse caso, a Comissão Científica do PAPIC/EINSTEIN deliberará sobre o assunto.

**Parágrafo 6º.** A indicação de um aluno substituto ou de uma equipe substituta deverá ser feita pelo docente orientador por escrito, sem precisar passar por processo de seleção, no entanto, a substituição do aluno deverá ser autorizada pela Comissão Científica do PAPIC/EINSTEIN.

**Artigo 7º.** Requisitos e informações para orientação de projetos de pesquisa PAPIC/EINSTEIN:

- I. Ser docente do quadro das Faculdades Integradas Einstein de Limeira, com titulação mínima de especialista.
- II. Ser o pesquisador orientador do projeto.
- III. Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- IV. Ter disponibilidade de duas horas semanais, além de sua carga horária regular, para orientação e desenvolvimento do projeto junto ao discente.
- V. Não estar com pendências relativas a projetos anteriores financiados pelo PAPIC/EINSTEIN.
- VI. Auxiliar a equipe de alunos no desenvolvimento do projeto.

**Parágrafo 1º.** Docentes que estiverem com alguma pendência relacionada aos Editais anteriores, não poderão participar de orientação de projetos submetidos a este Edital



**Parágrafo 2º.** Os projetos poderão ter como membro da equipe de pesquisa mais de um docente pertencente ao quadro das Faculdades Integradas Einstein de Limeira, entretanto, somente o orientador será remunerado. A participação de professores colaboradores externos, poderá ser solicitada a Comissão do PAPIC/EINSTEIN. Aos colaboradores externos, quando houver, não será emitido nenhum certificado ou declaração de participação, no entanto, poderão ser listados como coautores em qualquer trabalho relacionado ao projeto.

**Parágrafo 3º.** Caso o projeto seja selecionado, o orientador assinará um termo de outorga para a execução e orientação da pesquisa, de acordo com o plano aprovado junto ao PAPIC/EINSTEIN.

**Parágrafo 4º.** O docente responsável pela apresentação dos trabalhos de caráter científico, social ou cultural, fora da IES, e/ou acompanhar o aluno/grupo de alunos a eventos, representando as Faculdades Integradas Einstein de Limeira, terá abonada a ausência nos dias programados para a realização dos mesmos, sem a necessidade de reposição de aulas, ou, se houver reposição, essa será remunerada, conforme previsto no Art. 2º da portaria nº 2.

**Parágrafo 5º.** Gastos relacionados aos pagamentos referentes à compra de equipamentos e ferramentas que visem o desenvolvimento das pesquisas aprovadas por edital PAPIC, bem como, taxa de publicação de artigos em periódicos especializados, análise estatística de dados, pagamento de tradução e revisão de artigos científicos, podem ser pleiteados pela portaria nº 10 de 2024. (COLOCAR DATA?)

**Parágrafo 6º.** Gastos relacionados a participações em congressos (transporte, hospedagem, taxa de inscrição e confecção de banner), podem ser pleiteados pela portaria nº 2 de 2016. (COLOCAR DATA?)

## **CAPÍTULO 6**

### **GESTÃO DO PAPIC/EINSTEIN**



**Artigo 8º.** A gestão do PAPIC/EINSTEIN ficará a cargo da Comissão Científica nomeada pela Direção Geral da FIEL, conforme Portaria nº 1, de 8 de janeiro de 2015.

**Artigo 9º.** São atribuições da Comissão Científica do PAPIC/EINSTEIN:

- I. Regularizar, divulgar e realizar os processos seletivos dos projetos apresentados pelos docentes, através de editais específicos.
- II. Regularizar, divulgar e realizar os processos seletivos dos discentes que farão parte do programa de iniciação científica, através de editais específicos.
- III. Acompanhar o desenvolvimento de todos os projetos do PAPIC/EINSTEIN, bem como desempenho dos alunos de IC, através de relatórios apresentados pelos docentes pesquisadores responsáveis e alunos.
- IV. Auxiliar na divulgação da produção científica gerada pelos projetos do PAPIC/EINSTEIN.
- V. Atuar constantemente para a melhoria e aperfeiçoamento do PAPIC/EINSTEIN.
- VI. Deliberar sobre quaisquer assuntos referentes ao PAPIC/EINSTEIN não previsto no presente regimento.
- VII. Organizar o encerramento dos projetos de iniciação científica através de um evento científico anual previsto em calendário acadêmico.

## **CAPÍTULO 7**

### **DOS PROCESSOS DE SELEÇÃO**

**Artigo 10º.** Os processos de seleção de projetos poderão ocorrer anualmente.

**Artigo 11º.** Todas as informações necessárias para a inscrição nos processos de seleção, bem como os critérios de avaliação, serão publicadas em Editais específicos.

**Artigo 12º.** Todo o processo de seleção de projetos e discentes, ficará sob responsabilidade da Comissão Científica do PAPIC/EINSTEIN.

## **CAPÍTULO 8**



## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 13º.** A Comissão Científica do PAPIC/EINSTEIN tem plena autonomia para julgar e deliberar sobre quaisquer dúvidas, recursos ou assuntos não contemplados no presente Regimento.

**Artigo 14º.** Sempre que necessário o presente Regimento poderá ser alterado pela Comissão de Científica do PAPIC/EINSTEIN, mediante aprovação das Direções Acadêmica e Geral das Faculdades Integradas Einstein de Limeira.

**Artigo 15º.** O presente Regimento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Limeira, 06 de maio de 2024.

Prof. Dr. Victor José dos Santos Baldan  
Profa. Dra. Maria Fernanda Giovanetti Biagioni Pulz  
**Comissão Científica PAPIC/EINSTEIN**

